

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **GRUPO/LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **13 de novembro de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA nº **987831** (código UASG) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **29 de outubro de 2025**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 27 de outubro de 2025.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 363/2025

“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Sabáudia para o Biênio 2025-2027 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Sabáudia, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Meirielli Eloisa de Souza Lopes
	Suplente:	Carol Ferreira de Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Elisa Colombo Zanin
	Suplente:	Jéssica Emanuelle Naves da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Thais Fernanda Ferrante dos Santos
	Suplente:	Isabel Cristina Garbim
Executivo Municipal – Prefeitura	Titular:	Michele Quirino da Rosa Santos
	Suplente:	Claudia Desolinda Zanin

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Titular:	Ana Claudia de Jordão
	Suplente:	Alessandra Aparecida de Jesus
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Entidades Religiosas	Titular:	Bernardete de Fátima Viana Sales
	Suplente:	Luzinete Aparecida Viana dos Santos
Classe de Trabalhadores Rurais (1º Membro)	Titular:	Adalgisa Batista dos Santos
	Suplente:	Rosilda Seemann
Classe de Trabalhadores Rurais (2º Membro)	Titular:	Eliene Rodrigues Barbosa
	Suplente:	Deise Camilo
Comunidade (1º Membro)	Titular:	Sonia Maria Schiavo
	Suplente:	Maria Rosa de Siqueira Ferrante
Comunidade (2º Membro)	Titular:	Maria José Rapouzo
	Suplente:	Valery Luiza Bana Zanin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.27
14:31:06 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 364/2025

“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sabáudia para o Biênio 2025-2027 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **EDSON HUGO MANUEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Sabáudia, para o biênio 2025/2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular:	Jamile Leonor Carrinho Flanzin
	Suplente:	Sandy Paola de Souza e Souza
Secretaria Municipal de Saúde	Titular:	Talita Silva de Jesus
	Suplente:	Jéssica Emanuelle Naves da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Titular:	Lúcia Keiko Kawamoto
	Suplente:	Taciana Regina Sanguino Joanutti
Secretaria Geral de Governo	Titular:	Michele Quirino da Rosa Santos
	Suplente:	Leticia Anklan Resende

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidades Prestadoras de Serviço	Titular:	Jaqueline Volpato
	Suplente:	Lediene Flávia Masquete Rompato
Trabalhadores(as) do SUAS	Titular:	Anna Clara Rodrigues
	Suplente:	Amanda Ferreira Marcelino
Usuários e Usuárias do SUAS (1º Membro)	Titular:	Evaneide Ramos dos Santos
	Suplente:	Mario Roberto Teixeira
Usuários e Usuárias do SUAS (2º Membro)	Titular:	Ademir Adão da Silva
	Suplente:	Mário Otoni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

EDSON HUGO

MANUEIRA:03537950977

7950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.27 16:52:06
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Informamos por meio do presente que na **Portaria nº 545/2025** publicadas através do Diário Oficial do Município, edição nº 2756, páginas 6 e 7 do dia 17/10/2025;

ONDE SE LÊ:

Área	Responsável
Área de Assistência Social e Área De Vigilância Socioassistencial	Julio Cesar Raimundo dos Santos
Área de Finanças Área de Dívida Ativa	Bruna Carla Colombo Valderrama

LEIA-SE:

Área	Responsável
Área De Vigilância Socioassistencial	Geiza Dantas Lião Baliana
Área de Finanças	Gabriel Lameu

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 24 de outubro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
7950977
Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.24 08:52:59
-03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 952/2025

“Autoriza o Poder Executivo a doar abafadores de ruído para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Sabáudia, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de abafadores de ruído (protetores auriculares) para crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando promover bem-estar, inclusão social e melhora na qualidade de vida.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei será destinada, preferencialmente, a crianças:

I – Que possuam laudo médico ou psicológico atestando o diagnóstico de TEA;

II – Matriculadas na rede pública de ensino;

§1º A apresentação de laudo poderá ser substituída, temporariamente, por declaração de profissional da saúde ou da educação, atestando indícios de sensibilidade auditiva ou comportamentos compatíveis com o TEA, desde que haja encaminhamento para avaliação formal.

§2º Casos excepcionais poderão ser avaliados por equipe técnica interdisciplinar da rede da Educação a fim de garantir o acesso ao benefício.

Art. 3º - A aquisição e distribuição dos abafadores de ruído poderá ser realizada através de recursos da Saúde ou emendas parlamentares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353795
0977

Assinado de forma digital por EDSON
HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.10.27 14:30:19 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA

Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia
CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122
E-mail: Site: <http://www.sabaudia.pr.gov.br/>

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 32/2025

Processo Adm.: 84/2025

Data do Processo: 13/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 84/2025
b) Nr. Licitação: 32/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/10/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO BRENNO E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE A FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA.

Participante: BEM PRODUÇÕES LTDA (34.513.386/0001-57)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPNIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/ REGIONAL SENDO BRENNO E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/11/2025.	1,000	UNID	150.000,00	150.000,00

Total do Participante: 150.000,00

Total Geral: 150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura	08.002.13.392.0013.2054.3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00

Sabáudia, 27/10/2025

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2762 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 27 – 10 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 1951 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 046/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como fiscal do contrato nº 015/2025:

a) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, CPF nº 024.306.769-07.

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Somente solicitar prestações da Contratada mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.
- II. Acompanhar e orientar a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando a data e o nome dos envolvidos.
- IV. Comunicar ao Gestor do Contrato caso identifique faltas ou defeitos na execução aptas a causar a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- V. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. O Fiscal encaminhará ao Gestor, relatório indicando a finalização do contrato, as eventuais ocorrências e incidentes, bem como a(s) Nota(s) Fiscal(is) com o recebimento definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ DA SILVA:04260553909

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente